



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.771  
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.470, de 07 de março de 2008;

**CONSIDERANDO** que a servidora, VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de farmacêutica, especificamente na Farmácia Municipal, além das atribuições pertinentes ao seu cargo, está responsável por outras atividades como participação em licitações referentes à compra de medicamentos, realização de pedidos de compra de medicamentos, acompanhamento, organização e entrega de medicamentos resultantes de processos judiciais;

**CONSIDERANDO** que, além dos processos judiciais do Município, a servidora é responsável pela entrega de medicamentos decorrentes de processos judiciais do Estado, sendo responsável por retirar essa medicação da Regional de Saúde na cidade de Presidente Prudente para pacientes residentes no Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** que para execução dessas atribuições adicionais, a servidora terá sua jornada ampliada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.470, de 07 de março de 2008 e, conseqüentemente, a gratificação no percentual de 20% concedida a servidora pública municipal **VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

**Artigo 2º** - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 17.695, de 19 de janeiro de 2007, para exercer o cargo de Farmacêutica, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

**Artigo 3º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.

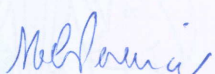
**Artigo 4º** - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 06 de julho de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na da supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM